C/2025/4222

28.7.2025

**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.12041 — ROBERT BOSCH / MITSUBISHI / BOSCH MC BATTERY SERVICE INNOVATIONS)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(C/2025/4222)

1. Em 18 de julho de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Robert Bosch GmbH, («Bosch», Alemanha), controlada pela Robert Bosch Industrietreuhand KG (Alemanha),

— Mitsubishi Corporation («MC», Japão),

— Uma empresa recém-criada: Bosch MC Battery Service Innovations GmbH («Bosch MC», Alemanha).

A Bosch e a MC vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Bosch MC.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Bosch e as suas empresas associadas operam à escala mundial enquanto fornecedores da indústria automóvel e de eletrodomésticos, tecnologias para aquecimento, para a segurança, para a energia e os edifícios, bem como tecnologia de controlo e acionamento e ferramentas elétricas.

— A MC é uma empresa integrada à escala mundial ativa em diversos setores, nomeadamente energia, metais, maquinaria, produtos químicos, produtos alimentares e não alimentares.

3. As atividades da Bosch MC serão as seguintes: desenvolvimento e distribuição de soluções facilitadoras do conceito de baterias como serviço e serviços de consultoria para apoiar ou reforçar a atividade das baterias como serviço dos seus clientes.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12041 — ROBERT BOSCH / MITSUBISHI / BOSCH MC BATTERY SERVICE INNOVATIONS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

European Commission
Directorate-General for Competition
Merger Registry
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË